

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Processos nº 13585/2021  
Pregão Presencial nº 72/2021

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 35.186.943/0001-35**, com sede Avenida: João Francisco Gonçalves, nº 100, Box: 11, Bairro: Cobilândia, Vila Velha – ES CEP: 29.111-300, por seu representante legal, Sr. Luiz Eduardo dos Santos Araújo inscrito no CPF nº 885.993.297-15 e na Carteira de Identidade nº 074.271.412 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 72/2021 publicada no DIO-ES do dia 10/02/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 26/02/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 636 a 638, do Processo Administrativo nº 13585/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº 72/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos **Processos nº 13585/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 02, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades seguirão como no **ANEXO II** deste edital;

**2.2** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**2.3** – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

**2.4** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

**2.5** - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria de Saúde do orçamento vigente.



## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3- DA VALIDADE DA ATA

**3.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

**3.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA

### 4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

**4.1** - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**4.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

**4.3** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**4.4** - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

**4.5** - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

**5.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

**5.3** - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.4** - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

**5.5** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**5.5.1** - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**5.7** - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

**5.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2** - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

**5.7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.7.4** - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

**5.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1** - Por razão de interesse público;

**5.9.2** - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

**5.10** - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA SETIMA

### 7 - DO FORO


7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 23 de Fevereiro de 2022.

  
**DANIEL ORESTES BISSOLI**  
Secretário Municipal (Gestor)  
Contratante

**SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA**  
CNPJ-MF sob o nº 35.186.943/0001-35  
Contratado

  
João Guilherme Moraes de Oliveira  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451

**Fiscal do Contrato: Ghescika Goltara de Oliveira**

Matrícula: 12038

Telefone: 37 9.9180-6766

E-mail: ghescikafarmacaceuticahmcb@gmail.com

Cargo/Função: Farmacêutica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.19.01.0503-6	AP	Farmace		0,000	400,00	2,7400	1.096,00
DEXAMETASONA 2 MG/1ML								
06	1.19.01.0584-2	AP	Farmace		0,000	800,00	3,5000	2.800,00
DEXAMETASONA 4 MG/ML Ampola								
09	1.19.01.0611-3	AP	Farmace		0,000	4.800,00	1,0500	5.040,00
DICLOFENACO 75MG/3ML Medicamento injetável								
11	1.19.01.0621-0	AP	U. Química		0,000	400,00	6,900	2.760,00
Haloperidol decanoato 70,52mg/ml Haloperidol decanoato; oncentracao/dosagem de 70,52mg/ml; forma farmaceutica injetavel; forma de apresentacao em ampola 1ml.prazo de validade minimo 12 meses; via intramuscular								
14	1.19.01.0643-1	AP	U. Química		0,000	100,00	2,3000	230,00
PETIDINA 50MG/ML								
18	1.19.01.0779-9	AP	U. Química		0,000	1.600,00	5,0000	8.000,00
CETOPROFENO INJETAVEL 100MG								
23	1.19.01.1112-5	AP	U. Química		0,000	1.800,00	1,2000	2.160,00
TRAMADOL, CLORIDRATO DE medicamento injetavel								
24	1.19.01.1113-3	AP	Farmace		0,000	1.000,00	1,0000	1.000,00
VITAMINA C 100MG/ML								
25	1.19.01.1124-9	AP	Farmace		0,000	6.000,00	1,3000	7.800,00
DIPIRONA 500MG 10ML								
28	1.19.01.1127-3	AP	Farmace		0,000	1.200,00	0,7200	864,00
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL								
45	1.19.07.0068-6	AP	U. Química		0,000	300,00	5,5000	1.650,00
LIDOCAINA 2% 5L S/V								



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
49	1.19.07.0120-8	AP	U. Química		0,000	100,00	1,2500	125,00
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL) Medicamento injetável								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
51	1.19.07.0132-1	AP	Aurobindo		0,000	1.000,00	8,0000	8.000,00
CEFTRIAXONA 1 G INTRAMUSCULAR INJETAVEL								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
52	1.19.07.0137-2	AP	U. Química		0,000	100,00	9,9000	990,00
FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML INJETAVEL								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
59	1.19.07.0180-1	AP	Zydus		0,000	200,00	5,0000	1.000,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
62	1.19.07.0195-0	AP	U. Química		0,000	3.000,00	2,0000	6.000,00
BROMOPRIDA 5MG/ML								

Valor Total: R\$ 49.515,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quinze Reais).

**Anexo II**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para um período de 12 (doze) meses.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando que na necessidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere à entrega gratuita de medicamentos, solicitamos que seja adquirido conforme relação anexa para suprir a demanda da farmácia básica e também a demanda do Hospital municipal.

Considerando que a aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e esta estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, por isso o município hoje conta com a REMUME – Relação municipal de medicamentos – vinculada a RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da nossa população.

Considerando que a farmácia básica conta hoje com dois farmacêuticos efetivos, que formam a equipe que analisa a necessidade do que comprar e quanto comprar, contribuindo assim com um ganho de economia e objetividade na dispensação dos medicamentos.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Medicamentos relacionados abaixo para atendimento aos usuários do SUS deste município.

Conforme anexo I.

Página 5 de 6



#### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Hospital Municipal  
TEL (27) 3762-1636

#### 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

- O prazo de vigência da ata será de 12 meses, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada nos termos do Art 57, § 4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município e satisfeito demais requisitos da norma.
- A entrega será em parcelas de acordo com a necessidade da aquisição e imediatamente à autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- A entrega deverá ser feita através da emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, não ultrapassando o tempo de 5 a 10 dias.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O responsável pelo acompanhamento destes materiais será a farmacêutica efetiva: GHESCIKA GOLTARA DE OLIVEIRA, MAT: 12038, EMAIL: [fmsaude01@gmail.com](mailto:fmsaude01@gmail.com), (37) 91806766.

#### 7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para esta aquisição deverá ser verificado através de cotação de preços pelo setor de compras. **E após comunicado a secretaria de saúde para autorização.**

#### 8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos materiais e liquidação da nota.

OS RECURSOS A SEREM CONTEMPLADOS ESSES MEDICAMENTOS SÃO:

**BLATB – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**FONTE \_ 1.214.000.000**

**BLATB – COVID-19**

**FONTE \_ 1.214.2100.000**

**BLMAC – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE  
OU COVID-19**

**FONTE RECURSOS 1.214.000.000 OU 1.214.2100.000**

**EC29 – EMENDA 29**

**FONTE DE RECURSOS 1.211.000.000**

#### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Esta solicitação foi elaborada pelos farmacêuticos citados e entregada ao Setor de Compras interno do Fundo Municipal de Saúde.
- As notas fiscais deverão ser entregues individualmente por lote, não será aceito nf com materiais pertencentes a mais de um lote.
- As notas fiscais deverão conter nº do CONTRATO ou da ATA de registro de preços, nº da ORDEM DE FORNECIMENTO e nº do PREGÃO.